



Ata da 720ª Reunião Ordinária do COPAM

Realizada em 23/11/2021

SECRETARIA EXECUTIVA

1 Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta
2 minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do
3 link <https://v4h.page.link/YLy3>. A reunião foi inicialmente conduzida pela Conselheira Maria
4 Christina V. Vasconcelos que assumiu a secretaria da sessão, conforme aprovação prévia do
5 Conselho, enquanto o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti
6 de Albuquerque não se dirigia a sala virtual. Deste modo, cumpriu-se o disposto na Pauta da
7 720ª Reunião Ordinária, passando a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do
8 “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.^a
9 Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng.º Igo Feitosa
10 Nogueira – CREA, Eng.º Minas Antonio Pedro Ferreira Sousa – CREA, Eng.º Corjesu Paiva dos
11 Santos – CREA, Adv.^a Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA, Geog. Euzivan Lemos Alves
12 – CREA, Eng.º Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim
13 Nunes – SUDEMA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Adv. Romulo Hamad Pereira
14 – FIEP, Arq.º Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA, Dr. Ronilson José da Paz –
15 IBAMA, Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA, Eng.^a Maria Christina V. Vasconcelos –
16 SUDEMA. Ressalta-se que a Conselheira Maria Christina V. Vasconcelos estava substituindo
17 temporariamente a Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, tendo em vista seu
18 afastamento devido ao seu Casamento. **Item 2 – Discussão da Ata da 719ª Reunião Ordinária:**
19 **Item 2.1. Votação da Ata da 719ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria dos
20 presentes, com abstenção da Conselheira Priscila Marsicano Soares Negri. **Item 3 - Leitura e**
21 **Discussão do Expediente.** A Secretária da Sessão, Maria Christina V. Vasconcelos, informou que
22 realizaram o cadastramento, para participação na 720ª Reunião Ordinária, as representantes da
23 Renova Energia, Simone Nascimento de Souza e Scheila Tatiana Reis. Porém, as representantes não
24 estavam presentes na reunião. Além disso, a Secretária da Sessão explicou a retificação na Pauta da
25 719ª Reunião Ordinária informando ao Conselho a inclusão do Processo SUDEMA nº 2020-
26 010509/TEC/LI-7632 – COREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA (item 4.6), tendo
27 em vista que o processo é resultado do desmembramento do Processo SUDEMA nº 2020-
28 001189/TEC/LI-7223 – RIO ALTO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
29 LTDA, o qual compreendia as usinas fotovoltaicas VIII, IX e X, passando a compreender apenas as
30 usinas IX e X. Destaca-se que, esta retificação foi realizada na Ata da 719ª Reunião Ordinária. **Item**
31 **4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual**
32 **nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 720ª Reunião Ordinária.** Após
33 leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por maioria dos presentes, no que se segue:
34 **Licença da R.O 720ª 23/11/2021. LO Nº 1479/2021 - SEMAFRI CONSTRUTORA EIRELI -**
35 **SUDEMA - 2020-010949/TEC/LO-1639; LO Nº 1632/2021 - OLIVEIRA & CEZARIO LTDA -**
36 **SUDEMA - 2021-001727/TEC/LO-1928; LO Nº 1698/2021 - CRL CONSTRUTORA REALIZAR**
37 **LTDA - SUDEMA - 2020-010883/TEC/LO-1630; LP Nº 1791/2021 - PBGAS - COMPANHIA**
38 **PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2020-004621/TEC/LP-3364; LO Nº 1793/2021 - ROBSON**
39 **JUNIOR SILVA BEZERRA - SUDEMA - 2021-007024/TEC/LO-2796; LO Nº 1797/2021 - RM**
40 **TRANSPORTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-005364/TEC/LO-2498; LA Nº 1798/2021 -**
41 **PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-011015/TEC/LA-0985; LO Nº 1805/2021 -**
42 **HEXAFILM INDUSTRIA & COMERCIO LTDA-ME - SUDEMA - 2020-011378/TEC/LO-**
43 **1694; LS Nº 1811/2021 - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA SERRA DO ABREU -**
44 **SUDEMA - 2021-006603/TEC/LS-0573; LO Nº 1835/2021 - A. M. MEDEIROS OLIVEIRA-ME -**
45 **SUDEMA - 2021-006524/TEC/LO-2668; LO Nº 1856/2021 - CERÂMICA SALEMA LTDA-ME -**
46 **SUDEMA - 2019-007947/TEC/LO-0061; LI Nº 1861/2021 - JAR E SÓLIDOS CONSTRUÇÕES**
47 **SPE LTDA - SUDEMA - 2021-006830/TEC/LI-8027; LO Nº 1880/2021 - SERRARIA COLIBRIS**
48 **COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-005864/TEC/LO-2584; AA Nº 1884/2021 -**

49 M. BERNARDINO & FILHO LTDA - SUDEMA - 2021-007437/TEC/AA-6759; **LO N°**
50 **1898/2021** - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA - 2020-011639/TEC/LO-1718; **AA N°**
51 **1902/2021** - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007330/TEC/AA-6754; **AA**
52 **N° 1903/2021** - SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - SUDEMA -
53 2021-004358/TEC/AA-6608; **AA N° 1919/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E
54 LUBRIFICANTES SÃO LUIZ LTDA - SUDEMA - 2021-007515/TEC/AA-6767; **LO N°**
55 **1920/2021** - COPREL COMERCIO E PREMOLDADOS LTDA ME - SUDEMA - 2019-
56 005209/TEC/LO-9565; **LP N° 1944/2021** - CANDIDO JOSE FORMIGA QUEIROGA -
57 SUDEMA - 2021-005796/TEC/LP-3487; **AA N° 1945/2021** - J. MACIEL DA SILVA E CIA
58 LTDA. - SUDEMA - 2021-007283/TEC/AA-6751; **LO N° 1947/2021** - TROPICAL
59 TRANSPORTES IPIRANGA LTDA - - SUDEMA - 2021-007717/TEC/LO-2948; **LI N°**
60 **1964/2021** - CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-002927/TEC/LI-
61 7336; **LP N° 1978/2021** - SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2021-
62 007485/TEC/LP-3522; **LO N° 1997/2021** - PRATA INDUSTRIA E COMERCIO DE
63 ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-003433/TEC/LO-2149; **LO N° 2005/2021** - AMERICAN
64 TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-
65 004518/TEC/LO-2363; **LO N° 2016/2021** - JANILSON LEAL DE MARIA - SUDEMA - 2021-
66 005179/TEC/LO-2466; **LO N° 2022/2021** - ANTONIO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA -
67 2021-006542/TEC/LO-2672; **LO N° 2029/2021** - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE
68 DA COSTA - SUDEMA - 2021-007074/TEC/LO-2809; **LO N° 2032/2021** - BEZERRA
69 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2021-007108/TEC/LO-2823; **LO N°**
70 **2045/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA -
71 SUDEMA - 2021-006106/TEC/LO-3492; **LO N° 2046/2021** - COOPEAVES - COOPERATIVA
72 DE AVICULTURES DE GALINHA CAIPIRA E AGRIC. FAMILIAR - SUDEMA - 2021-
73 004421/TEC/LO-2341; **LO N° 2054/2021** - FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAIBA-FOP -
74 SUDEMA - 2021-007204/TEC/LO-2838; **LO N° 2056/2021** - LAECIO CUSTODIO DE
75 OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-003882/TEC/LO-6989; **LI N° 2058/2021** - PREFEITURA
76 MUNICIPAL DE ITATUBA - SUDEMA - 2021-005736/TEC/LI-7965; **LI N° 2059/2021** -
77 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - SUDEMA - 2021-005731/TEC/LI-7964; **LO N°**
78 **2067/2021** - NATHALIA NASCIMENTO DA GAMA - SUDEMA - 2021-000304/TEC/LO-
79 1782; **LO N° 2068/2021** - M. DIAS BRANCO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
80 ALIMENTOS - SUDEMA - 2021-007026/TEC/LO-2798; **AA N° 2069/2021** - LUTTY
81 COMERCIO DE GAS LTDA - ME - SUDEMA - 2021-000284/TEC/AA-6499; **LO N°**
82 **2070/2021** - ENEAS & SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-
83 007099/TEC/LO-2820; **LO N° 2072/2021** - JANICE DANTAS-EPP - SUDEMA - 2021-
84 007077/TEC/LO-2812; **LO N° 2073/2021** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E
85 LUBRIFICANTES JERONIMO LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-005338/TEC/LO-2489; **LO N°**
86 **2074/2021** - CONDE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-
87 007452/TEC/LO-2899; **LO N° 2075/2021** - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA -
88 SUDEMA - 2021-007381/TEC/LO-2886; **LO N° 2077/2021** - CVM CONSTRUTORA LTDA -
89 SUDEMA - 2020-008898/TEC/LO-7569; **LO N° 2078/2021** - GENESIO GONCALVES DE
90 ALBUQUERQUE DA COSTA-FILIAL - SUDEMA - 2021-005991/TEC/LO-2607; **LO N°**
91 **2079/2021** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA (POSTO
92 OPÇÃO) - SUDEMA - 2021-006671/TEC/LO-2718; **LO N° 2081/2021** - CAEV -
93 AGROINDUSTRIAL EV LTDA - SUDEMA - 2021-006559/TEC/LO-2677; **LI N° 2082/2021** -
94 ADÃO EVANGELISTA FEITOSA - SUDEMA - 2021-003798/TEC/LI-7851; **LO N° 2083/2021** -
95 OCCA TELHAS DE CIMENTO LTDA - SUDEMA - 2021-007325/TEC/LO-2863; **LO N°**
96 **2084/2021** - JOAO PAULO AURELIANO MARTINS - SUDEMA - 2021-006901/TEC/LO-
97 2763; **LI N° 2087/2021** - IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE JOAO PESSOA - SUDEMA -
98 2021-007665/TEC/LI-8090; **LO N° 2088/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E
99 LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2021-001160/TEC/LO-1861; **LO N°**
100 **2089/2021** - SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2021-
101 004942/TEC/LO-2436; **LO N° 2091/2021** - CAULIM DO NORDESTE SERVIÇO E

102 BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2021-006902/TEC/LO-2764; AA N°
103 2092/2021 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - SUDEMA -
104 2021-007541/TEC/AA-6770; LI N° 2093/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA
105 ESTRUTURA DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2021-
106 006430/TEC/LI-7996; LI N° 2094/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
107 - SUDEMA - 2021-007172/TEC/LI-8047; LP N° 2096/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
108 PAULISTA - SUDEMA - 2021-007690/TEC/LP-3536; AA N° 2097/2021 - ADAILTON
109 FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2021-007805/TEC/AA-6787; LO N° 2101/2021 -
110 AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA -
111 2021-004720/TEC/LO-2406; LO N° 2107/2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
112 EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2021-006926/TEC/LO-2770; LO N° 2108/2021 - P. DE A.
113 BRITO SUCATAS - SUDEMA - 2021-003980/TEC/LO-2267; LO N° 2109/2021 - BR PATOS
114 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS-EIRELLI - SUDEMA - 2019-004544/TEC/LO-
115 9405; LO N° 2110/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA
116 LTDA - SUDEMA - 2021-003019/TEC/LO-2089; LI N° 2113/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL
117 DE OURO VELHO - SUDEMA - 2021-007719/TEC/LI-8095; LP N° 2114/2021 - GOVERNO DO
118 ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2021-006781/TEC/LP-3504; LI N° 2117/2021 - MARIA
119 BARBOSA DE AGUIAR - SUDEMA - 2021-006044/TEC/LI-2610; LO N° 2122/2021 -
120 FRIGELAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - SUDEMA - 2021-001416/TEC/LO-1882; LO
121 N° 2124/2021 - RICARDO LIRA DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2021-005508/TEC/LO-2521; LI
122 N° 2126/2021 - LOURIVAL DUTRA DE FREITAS - SUDEMA - 2020-011892/TEC/LI-7676; LI
123 N° 2134/2021 - POSTO METTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP - SUDEMA -
124 2021-006995/TEC/LI-8035; LO N° 2135/2021 - EDIFÍCIO ECO OCEANIA RESIDENCE -
125 SUDEMA - 2021-005888/TEC/LO-2589; LO N° 2136/2021 - RX COMERCIO DE
126 COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007865/TEC/LO-2986; AA N° 2138/2021 -
127 PARELHAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2021-
128 006903/TEC/AA-6718; LO N° 2139/2021 - MARCELO MAGNO LACERDA DINIZ - SUDEMA
129 - 2019-007583/TEC/LO-9981; LO N° 2140/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA -
130 2021-003588/TEC/LO-2179; LI N° 2143/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE
131 DOS CORDEIROS - SUDEMA - 2021-007804/TEC/LI-8103; LO N° 2144/2021 - RODRIGO
132 FRANCISCO PEREIRA NETO - SUDEMA - 2021-006805/TEC/LO-2745; LO N° 2145/2021 -
133 DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2021-
134 003503/TEC/LO-2159; AA N° 2147/2021 - ATREVIDA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA
135 CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA - SUDEMA - 2021-005996/TEC/AA-6689; AA N° 2149/2021 -
136 JAIME T. MOURA E CIA - LTDA - SUDEMA - 2021-008076/TEC/AA-6803; AA N°
137 2150/2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2021-
138 007595/TEC/AA-6773; LO N° 2151/2021 - FRANCIETE RODRIGUES S. DA SILVA -
139 SUDEMA - 2021-007457/TEC/LO-2900; LO N° 2152/2021 - FRANCIETE RODRIGUES S. DA
140 SILVA - SUDEMA - 2021-007152/TEC/LO-2832; LO N° 2153/2021 - ARNOBIO FIRMINO DA
141 SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-002455/TEC/LO-0584; LO N° 2155/2021 - SBA
142 TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-001541/TEC/LO-1902; LO N° 2157/2021 -
143 IMPERIAL COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - SUDEMA - 2021-001779/TEC/LO-1935; LO
144 N° 2158/2021 - J M II COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA -
145 2021-007339/TEC/LO-2866; LO N° 2159/2021 - ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE
146 RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2021-003450/TEC/LO-2154; LO N° 2161/2021 - H M
147 MONTEIRO DE MELO - SUDEMA - 2021-006301/TEC/LO-2627; LI N° 2162/2021 - DER
148 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA -
149 2021-004247/TEC/LI-7885; LI N° 2164/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
150 RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007380/TEC/LI-8067; LO N°
151 2166/2021 - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007378/TEC/LO-2885; LO
152 N° 2170/2021 - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP -
153 SUDEMA - 2021-007095/TEC/LO-2818; LI N° 2171/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
154 JERICÓ - SUDEMA - 2021-005370/TEC/LI-7939; LO N° 2175/2021 - K.M COMÉRCIO DE

155 COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-008074/TEC/LO-3038. **4.2.**
156 **Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de**
157 **outubro de 2021, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.** Com a apresentação
158 do relatório de dispensa, o Plenário por maioria, tomou conhecimento da Dispensa de Atividade do
159 Licenciamento do mês de outubro de 2021. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-**
160 **004169/TEC/LI-7877 - VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A –** Licença De Instalação = LI:
161 C5/2018 = Proc.18-001416 = Fabricação de Cimento = IT: 19.850.000,00 = AC: 100.000 m² = NE:
162 40 = L/ATV: Fazenda Pindorama, Z/R, Caaporã – PB = 1^a/2^a PUB. **Conselheira Relatora: Maria**
163 **Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário
164 aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da
165 Licença de Instalação nº C53/2021, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.4.**
166 **Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008134/TEC/LP-3551 - DNIT - DEPARTAMENTO**
167 **NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA –** LP = Adequação da Duplicação da Rodovia BR -
168 104/PB = It: 775.000.000,00 = Área: 76,77 Km = Ne: 150 = L/ATV: Campina Grande, Queimadas
169 E Alcantil – PB = 1^a e 2^a PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos -**
170 **SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da
171 Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia nº C54/2021, com a ressalva de
172 cumprimento das condicionantes. Ressalta-se que, o Conselheiro Emanuel Vieira fez algumas
173 ressalvas, tendo em vista que algumas exigências feitas através das condicionantes não
174 apresentavam fundamentos jurídicos. A Conselheira Relatora, Maria Christina Vicente
175 Vasconcelos, informou que duas das condicionantes foram exigidas sem fundamento jurídico, pois
176 conforme percepção da CAEIA os programas de proteção a flora e de gestão de resíduos não
177 haviam sido considerados, devendo ser entregues no requerimento da Licença de Instalação
178 acompanhado do cronograma. Conforme a Conselheira, esta decisão justifica-se pelo tipo de
179 empreendimento que realiza supressão vegetal, utiliza graxa, óleo e alguns compostos que devem
180 ser destinados corretamente. Também foram exigidas algumas tratativas com a AESA, para que não
181 haja nenhum descumprimento relacionado aos corpos hídricos. O Conselheiro Umbelino José
182 Peregrino de Albuquerque destacou como positiva a preocupação com os estudos do IPHAN. O
183 Conselheiro Emanuel Vieira ainda destacou sobre as exigências “*extra legislação*” e informou que
184 nestes pontos em que se exige algo mais que a lei, se faz necessária uma fundamentação mais
185 aprofundada. Sendo assim, o conselheiro, para manter a coerência em demais reuniões, se absteve
186 diante dessas exigências “*extra lei*”. Apesar disso, o Conselheiro enfatizou que não estava
187 criticando o parecer e que pelo relato da conselheira este processo não se enquadrava em sua fala,
188 mas que estava apenas fazendo uma observação a respeito. A Conselheira Relatora, Maria Christina
189 Vicente Vasconcelos, esclareceu que para casos de Estudos de Impacto Ambiental é elaborado um
190 Termo de Referência, em que há a solicitação de um diagnóstico, assim como planos e programas
191 para mitigação dos impactos. A conselheira também ressaltou que entende o Conselheiro Emanuel,
192 mas destaca que essas solicitações têm o intuito de melhorar a análise pelo corpo técnico trazendo
193 subsídios para o próprio processo licenciamento. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-**
194 **002207/TEC/AIMU-8244 - ETEVALDO ABENCIO CABRAL –** Auto de Infração Nº 16762 e
195 Termo de Apreensão Nº 005624 = Local da Infração: R. Prefeito Antônio Pereira Diniz, Nº 47,
196 Bairro Universitário - C. Grande/PB = NURECG =. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz -**
197 **IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do
198 Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 16762 (fls. 1),
199 fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º,
200 incisos II e IV, e art. 24, §§ 1º e 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor
201 da multa simples em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com a devida atualização monetária e
202 com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o
203 parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019. Além disso, considerou-se que a
204 prática adotada pelo Senhor ETEVALDO ABENCIO CABRAL (CPF 251.762.004-06) não é a
205 mais adequada para quem pretende estar cadastrado para exercer a função de criador de
206 Passeriformes nativos, recomendando o cancelamento de seu cadastro no SISPASS. Considerou-se
207 também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita, que seja incluído em

208 programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do
209 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a gaiola
210 devidamente inutilizada. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-002373/TEC/AIMU-8258 -**
211 **ETEVALDO ABENCIO CABRAL** – Auto de Infração Nº 015989, Termo de Apreensão Nº
212 07455 e Termo de Depósito Nº 07456 = Local da Infração: R. Prefeito Antônio Pereira Diniz, Nº
213 47, Universitário, Campina Grande. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes
214 da leitura de seu voto, o Conselheiro pediu permissão aos Conselheiros presentes para que o seu
215 relato fosse único para os itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.10, sendo seu pedido acatado pelo conselho. Após
216 leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro
217 Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 015989 (fls. 1), fundamentado no art.
218 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24,
219 inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 1.000,00
220 (um mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício
221 do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº
222 44/2019. Além disso, considerou-se que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem
223 lícita, que seja incluído em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de
224 Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
225 Renováveis - IBAMA e a gaiola devidamente inutilizada. **4.7. Análise do Processo SUDEMA nº**
226 **2019-001932/TEC/AIMU-8219 - MARCOS JULIO DOMINGUES SILVA** – Auto de Infração
227 Nº 015986, Termo de Apreensão Nº 08000 e Termo de Depósito Nº 007449 = Local da Infração:
228 Rua Antonio Alves de Lima, 262, Jardim Continental, C. Grande/PB = NURECG. **Conselheiro**
229 **Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou,
230 por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de
231 Infração nº 015989 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei Federal
232 nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008,
233 mantendo o valor da multa simples em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a devida atualização
234 monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o
235 parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019. Além disso, considerou-se que as
236 aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita, que seja incluído em programas de
237 solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto
238 Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a gaiola devidamente
239 inutilizada. **4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-005810/TEC/AIMU-8667 - AILTON**
240 **DA SILVA BENTO** – Auto de Infração Nº 016535 e Termo de Apreensão Nº 07498 = Local da
241 Infração: Av. Severino Bezerra Cabral, Nº 78 - A, BR 104, Centro - Queimadas/PB = NURECG =.
242 **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o
243 Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à
244 manutenção do Auto de Infração nº 016535 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos
245 II e IV, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto
246 Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a
247 devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30%
248 (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na legislação. Com relação ao requerimento de
249 conversão da multa em advertência, embora se trate de uma decisão discricionária da administração,
250 o autuado não apresentou nenhuma comprovação de sua hipossuficiência financeira. Além disso,
251 considerou-se que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita, que seja
252 incluído em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres -
253 CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e
254 a gaiola devidamente inutilizada. **4.9. Análise do Processo SUDEMA nº 2015-**
255 **007517/TEC/AIMU-3502 - EDVANDRO GUILHERME FERNANDES DE CARVALHO** –
256 Auto de Infração Nº 12384 = Local da Infração: R. São Gabriel, S/N – Rangel - J.Pessoa/PB.
257 **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o
258 Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à pela
259 manutenção do Auto de Infração nº 012384 (fls. 1), fundamentado no art. 2º e art. 70, § 3º, da Lei
260 Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II, e art. 29, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008,

261 mantendo o valor da multa simples em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Além disso, considerou-se que
262 a multa já foi quitada (fls. 23), não há que se falar em parcelamento do débito. **4.10. Análise do**
263 **Processo SUDEMA nº 2018-006265/TEC/AIMU-7290 - ANDRÉA DA COSTA FEITOSA –**
264 **Auto de Infração Nº 016234, Termo de Apreensão Nº 007108 e Termo de Depósito Nº 007109 =**
265 **Local da Infração: Rua Gasparino Barreto, 86 - A, Rosa Cruz, Campina Grande/PB = NURECG =.**
266 **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o
267 Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à
268 manutenção do Auto de Infração nº 015989 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos
269 II e IV, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto
270 Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a
271 devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30%
272 (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019. Além disso,
273 considerou-se que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita, que seja
274 incluído em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres -
275 CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e
276 a gaiola devidamente inutilizada. **4.11. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-**
277 **004842/TEC/AIMU-8531 - REGINALDO FRANCISCO DA SILVA –** Auto de Infração Nº
278 016427 e Termo de Apreensão Nº 07543 = Local da Infração: Rua Sebastião Viera da Silva, Nº 95,
279 José Pinheiro - Campina Grande/PB = NURECG =. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz -**
280 **IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do
281 Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 015989 (fls. 1),
282 fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º,
283 incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa
284 simples em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade
285 de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na
286 Portaria SUDEMA nº 44/2019. Além disso, considerou-se que as aves apreendidas não tiveram a
287 comprovação de origem lícita, que seja incluído em programas de solturas desenvolvidos pelo
288 Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
289 Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a gaiola devidamente inutilizada. **4.12. EXTRA**
290 **PAUTA: Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008626/TEC/LP-3562 - CENTRAL EOLICA**
291 **MURUJUBA LTDA –** Retificação da LP Nº C12/2021 = Processo: 21-6731 = Correção da Razão
292 Social. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.** Após leitura,
293 discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora,
294 conforme Art. 3º da Deliberação COPAM nº 5099/2021 de 07 de agosto de 2021, sendo favorável a
295 emissão da Licença Prévia nº C52/2021, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. Deste
296 modo, fica revogada a Deliberação COPAM nº 5122 publicada no Diário Oficial do Estado da
297 Paraíba em 01 de outubro de 2021, devido à incorreção na Razão Social do Empreendimento. **Item**
298 **5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Emanuel Vieira abordou sobre uma reportagem
299 que passou no Globo Rural, a qual tratava sobre o reaproveitamento do lodo proveniente de
300 estações de tratamento de esgoto. O conselheiro destacou a sua preocupação com as problemáticas
301 voltadas para o saneamento e a importância de tratar sobre esse assunto com a CAGEPA, com o
302 intuito de destinar adequadamente esse tipo de resíduo. O Presidente Substituto do COPAM, Dr.
303 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, afirmou que irá assistir a reportagem e entrará em
304 contato com a equipe pertinente da SUDEMA para obter mais informações para então contatar o
305 Marcos Vinicius da CAGEPA. O Conselheiro Igo Feitosa destacou que assistiu a reportagem e
306 afirmou que algumas empresas no município de João Pessoa que realizam esse reaproveitamento do
307 lodo. A Secretária da Sessão, Maria Christina Vicente Vasconcelos, informou que a Conselheira
308 Joanna Regis Nóbrega apresentou problemas com a conexão à internet e que participou da reunião a
309 partir do item 4.4. O Conselheiro Euzivan Lemos informou que estão sendo realizadas algumas
310 visitas técnicas no Rio Mandacaru e foi verificada uma situação crítica devido à presença de esgoto.
311 Além disso, o Conselheiro enfatizou uma morte crescente do manguezal naquela região e que
312 através de parcerias com as Universidades e Institutos, buscam identificar os efeitos dessa situação.
313 O Conselheiro também solicitou que seja avaliado de forma conjunta com as prefeituras e a própria

314 SUDEMA. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de
 315 Albuquerque, informou que ao término da reunião irá entrar em contato com a equipe de medições
 316 ambientais da SUDEMA e juntamente com a equipe da secretaria realizar uma visita a área para
 317 então identificar quais providências devem ser tomadas. O Presidente Substituto do COPAM, Dr.
 318 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou que foi feita uma revisão completa na
 319 NA 101 e que será marcada uma reunião com o Grupo de Trabalho da NA 101. O Presidente
 320 Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, sugeriu que o
 321 Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz fosse incluído no Grupo de Trabalho da NA 101, tendo em
 322 vista que Maria do Carmo R. de Medeiros que integrava o grupo agora está como suplente. Deste
 323 modo, o Presidente Substituto questionou se os membros do conselho concordavam, sendo seu
 324 pedido acatado. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr.
 325 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 720ª Reunião Ordinária, agradecendo a
 326 presença de todos e convocando para a 721ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 07 de dezembro
 327 de 2021. Assim sendo, eu _____ **Roanny Viana de Barros, Secretária**
 328 **Executiva do COPAM, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho <i>Presidente do COPAM</i>	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Presidente Substituto do COPAM</i>		Roanny Viana de Barros <i>Secretária Executiva do COPAM</i>
Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato Lopes <i>Sousa Cons. Suplente – CREA</i>	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Igo Feitosa Nogueira <i>Conselheiro – CREA</i>	Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Joanna Regis Nóbrega <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Conselheiro – CREA</i>	João Bosco Burgos Costa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Maria Christina V. Vasconcelos <i>Conselheira – SUDEMA</i>	José Humberto de A. G. Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Euzivan Lemos Alves <i>Conselheiro – CREA</i>	Diego Nunes Valadares <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Daniel Torres F. de Lucena <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves <i>Conselheiro – CREA</i>	Severino do Ramo Aires Bezerra <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Eloízio Henrique H. Dantas <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Ronilson José da Paz <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Rosil de Lima Lacerda Junior <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>	Cláudia Coutinho da Nóbrega <i>Conselheiro – ABES</i>	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i>
Gúbio Mariz Timóteo Filho <i>Conselheiro - IPHAEP</i>	Artur Medeiros V. Rodrigues <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i>	Maria do Socorro de Brito Silva <i>Conselheiro – CIEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
Romulo Hamad Pereira <i>Conselheiro – FIEP</i>	Raimundo Gilson Vieira Frade <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	João Batista da Silva <i>Conselheiro – APAN</i>	Ligia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Raniere da Silva Dantas <i>Conselheiro - MPPB</i>	<i>Cons. Suplente – MPPB</i>	Efraim de Araújo Moraes <i>Conselheiro - SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>